
PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



ITAPEJARA D' OESTE/PR – 2022/2025

SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS

- **Departamento Municipal de Assistência Social**
Raquel de Paris Hofmann
- **Secretária Municipal de Saúde**
Aran Klein Fernandes
- **Secretaria Municipal de Educação**
Marilucia Andriguetti
- **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**
Daniela Todorovski

GRUPO DE TRABALHO DA ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

- **Departamento Municipal de Assistência Social**
Roberto Carlos Bublitz Junior
- **Secretária Municipal de Saúde**
Aran Klein Fernandes
- **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**
Daniela Todorovski
- **Centro de Referência da Assistência Social**
Priscila Casagrande
- **Secretaria Municipal de Educação**
Patrícia Gnoatto
- **Esporte e Lazer**
Augusto Gadini

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

- **Representantes do Departamento Municipal de Saúde**
Titular – Aran Klein Fernandes
Suplente – Viviane Eloa Farias
- **Representantes do Departamento de Esporte**
Titular – Augusto Gadini
Suplente – Edson Tolotti
- **Representantes do Departamento de Educação**
Titular – Patricia Gnoatto Biezus
Suplente – Marilúcia Andregueti
- **Representantes do Departamento de Assistência Social**
Titular – Daniela Todorovski
Suplente – Priscila Casagrande Rezera

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

- **Representantes da Pastoral da Pessoa Idosa**
Titular – Verônica Strelow Matos
Suplente – Celito Matos
- **Representantes da APMI – Associação de Proteção à Maternidade e a Infância**
Titular – Casimone Miola
Suplente – Marli Dariva
- **Representantes Clube de idosos do Centro**
Titular – Marcolino Arisi
Suplente – Ademar Echer

- **Representantes Clube de idosos Guarani**

Titular – Ivanir Garcia Das Chagas

Suplente – Ivone Salete Hofman

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PARECER DO CMDCA:
DATA DA ASSEMBÉIA:
NÚMERO DA RESOLUÇÃO:
NOME DO PRESIDENTE:
A S S I N A T U R A :

APRESENTAÇÃO

O presente Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é uma execução coordenada pelo Departamento Municipal de Assistência Social do município de Itapejara D' Oeste - PR, e tem por objetivo consolidar a rede de atenção aos idosos promovendo a qualidade de vida, sobretudo àqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Como estratégia de atuação, este Plano parte da articulação e integração entre os departamentos municipais de Saúde, Assistência Social e Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa, tomando como metas o fortalecimento e a expansão de ações direcionadas à promoção dos direitos da população idosa residente no município de Itapejara d' Oeste – PR.

Sabe-se que o envelhecimento é uma questão explorada por pesquisadores, epidemiologistas e estatísticos por meio de investigações científicas encontradas na literatura nacional e internacional, que revelam a projeção notória desta população de idosos. No panorama mundial, bem como nos países em desenvolvimento, a população idosa aumenta significativamente e o contraponto desta realidade aponta que o suporte para essa nova condição não evolui com a mesma velocidade. Diante disto, a preocupação com esse novo perfil populacional vem gerando, nos últimos anos, inúmeras discussões e a realização de diversos estudos com o objetivo de fornecerem dados que subsidiem o desenvolvimento de políticas e programas adequados para essa parcela da população. Isto devido ao fato que a referida população requer cuidados específicos e direcionados às peculiaridades advindas com o processo do envelhecimento sem segregá-los da sociedade.

Dentro desta dinâmica as fases de elaboração deste Plano compreenderam: planejamento, metodologia, diagnóstico, elaboração do Plano, apresentação e aprovação da estrutura a equipe técnica. O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será um instrumento que norteará programas e ações do poder público deste município tendo como princípio o controle social e a participação da sociedade. Sendo assim, este Plano está organizado com os seguintes eixos: 1 Assistência Social, 2 Saúde, 3 Educação, 4 Trabalho, 5 Cultura , 6 Esporte e Lazer. Todos os eixos apresentados pretendem oferecer condições de participação e de proteção integral à pessoa idosa inovando recursos para oportunizar e empoderar essa parcela da sociedade.

Por fim, cabe ressaltar que o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, está à luz do Estatuto do Idoso e da Política Nacional da Pessoa Idosa. Assim, traduz o quadriênio 2022/2025, como uma construção coletiva, que compromete todos os órgãos e entidades governamentais deste município a juntar esforços para realizar cada uma das ações aqui propostas, tornando o Município de Itapejara D'Oeste, um espaço apropriado à prática da cidadania integral da pessoa idosa, seja ela vulnerável, pertencente aos Clubes da Terceira Idade ou de qualquer condição econômica ou social, proporcionando assim, um olhar atencioso para o entardecer da vida.

SUMÁRIO

1 MARCO SITUACIONAL

2 JUSTIFICATIVA

3 MARCO LEGAL

4 DIRETRIZES E EIXOS

4.1 Na área da Promoção e Assistência Social

4.2 Na área da saúde

4.3 Na área da Educação

4.4 Na área do Trabalho

4.5 Na área da Cultura, do Esporte e Lazer

5 PLANO DE AÇÃO

5.1 Eixo 1: Assistência Social

5.2 Eixo 2: Saúde

5.3 Eixo 3: Educação e Cultura

5.4 Eixo 4: Trabalho

5.5 Eixo 5: Esporte e Lazer

5.6 EIXO 6: Transporte

6 ACOMPANHAMENTO

7 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8 REFERÊNCIAS

1. MARCO SITUACIONAL

O envelhecimento é um processo contínuo que requer cuidados especiais, diante disso, o Plano Municipal dos direitos da Pessoa Idosa, busca formas alternativas de cuidado para com a pessoa idosa, articulando rede socioassistencial do município de Itapejara D'Oeste – PR. Tal fato representa fortalecimento e inovação na oferta de políticas públicas para a população idosa.

Atualmente, a população total do município de Itapejara D'Oeste é de 10.531 habitantes segundo dados do IBGE (2010), distribuindo-se em 6.987 habitantes na área urbana e 3.544 habitantes na área rural. Destes, 582 idosos de 60 anos a cima, pertence à área rural e 843 pertencem à área urbana. Segundo o Ipardes, deste total populacional, 697 são idosos do sexo masculino com idade acima de 60 anos e 738 são do sexo feminino, formando um total de 1.435 idosos. Outra característica dos idosos de nosso município é a cor; de acordo com dados do IBGE (2010), dos idosos acima de 60 anos, 9 se consideram Amarelo, 840 branco, 169 Pardos e 40 Pretos. Outra característica relevante é a alfabetização: dos homens acima de 60 anos, 576 são alfabetizados e das mulheres 530 são alfabetizadas.

A partir de dados existentes no Cadastro Único do Governo Federal¹, disponíveis no Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS de Itapejara D'Oeste, sabe-se que há 519 idosos referenciados ao CRAS. Destes 519 idosos, 04 estão em abrigos. Esses dados representam à parcela de idosos mais vulneráveis do município, por isso, pretende-se desenvolver ações priorizando esta real demanda.

Sabe-se que essa parcela atendida pela rede socioassistencial do município possui características de sobrecarga e excesso de trabalho no decorrer da vida, más condições para acesso a educação, conflitos pessoal e familiar mal resolvido, renda familiar ineficaz ou insistente. Possui sentimentos de frustração devido a sonhos não concretizados durante a vida, a perda de companheiros, familiares ou amigos, a falta de apoio social, o abandono e a falta de atividade. Há também uma

¹ O Cadastro Único é um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza. Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, pelos Estados e pelos municípios para implementação de políticas pública capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias.

grande parcela fragilizada pela violência financeira. Todos esses fatores, pré dispõem à depressão e o isolamento. Assim, é de suma importância à promoção do envelhecimento saudável e a manutenção da máxima capacidade funcional desses idosos. Faz-se necessário entender o idoso em sua plenitude, bem como compreendê-lo de forma integral e no contexto familiar e social.

2. JUSTIFICATIVA

No Brasil, o envelhecimento da população deixou de ser uma preocupação individual, para se tornar uma tarefa do Estado e da sociedade, reconhecendo assim, aqueles que já contribuíram para a construção de nosso país. Com o intuito de cumprir com esses objetivos, elaboramos este documento que dá vistas a importância de promover um envelhecimento saudável, a organização do cuidado das pessoas idosas e a implantação deste modelo de atendimento. Este instrumento está norteado por diretrizes alicerçadas no respeito aos direitos humanos, garantindo a autonomia e a liberdade das pessoas idosas, o combate ao estigma, à violência, a negligência e ao preconceito, assim como a garantia da equidade de gênero.

Dessa forma, esse modelo de gestão das ações aos idosos, será pactuado com objetivos e metas de curto, médio e longo prazo, a fim de planejar, monitorar e avaliar o desempenho na oferta de ações e projetos disponibilizados pelo município de Itapejara D'Oeste. Assim, a atuação neste território será baseada, no perfil dos usuários e na identificação da demanda, ou seja, para cada idoso, a equipe técnica ligada a cada eixo, deverá construir um plano de trabalho que atenda as condições e compatibilidade do usuário. Para isso, o presente Plano conta com as políticas de saúde, educação, cultura, esporte e lazer, para promover a integração dos serviços, possibilitando o direito ao envelhecimento.

Considerando a importância do acesso, e da vida em atividade da qual o idoso tem direito, é que este plano torna-se de fundamental relevância para implantar ações que possibilitem dar autonomia aos idosos. Essas ações também passam a dar condições para que eles compartilhem um espaço social que por direito pertence a todas as idades. Além do acesso, este Plano se propõe a ações que são instru-

mentos capazes de gerar significativa troca de conhecimentos e experiências entre gerações, levando à construção de um novo saber para todas as idades.

Para tanto, este Plano se propõe a uma articulação em rede coordenada pelo Departamento de Assistência Social, neste sentido, reiteramos as palavras de Kofi Annan, Ex-Secretário Geral da Organização das Nações Unidas – ONU. “Se criarmos redes de apoio e ambientes propícios, poderemos conseguir que a sociedade em geral se interesse por estreitar a solidariedade entre grupos de gerações e combater o abuso, a violência, a falta de respeito e a discriminação de que são vítimas os idosos”.

3. MARCO LEGAL

O Brasil é um país que envelhece a passos largos, neste contexto vários fatores se interrelacionam. Em meados dos anos 1980, a sociedade passa a exigir maior valorização e respeito à pessoa idosa. Tal fato influenciou a construção da Constituição Federal de 1988, a qual deu ascensão e reconhecimento a direitos específicos, ou seja, surge um novo marco normativo que se organiza em torno dos direitos da pessoa idosa.

A Constituição Federal contempla dois artigos no Título dedicado a ordem social. Neste, os artigos 229 e 230 firmaram o dever dos filhos maiores de amparar seus pais na velhice e o dever da família, da sociedade e do estado de garantir às pessoas idosas participação na comunidade, defesa de sua dignidade bem-estar e o direito à vida. Além disso garantiu o transporte urbano gratuito o suporte em seu próprio lar e assistência social, no âmbito da seguridade social.

Todos esses direitos também foram assegurados e regulamentados a partir a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8742/1993. Entre os benefícios de maior importância nesta Lei, está o Benefício de Prestação Continuada – BPC, regulamentado em seu artigo 20. Este Benefício significa o repasse de um salário mínimo mensal às pessoas idosas ou com deficiência, que não tenham condições de sobreviver, tendo como princípio central a elegibilidade e a incapacidade para o trabalho, tendo como objetivo a universalização dos benefícios e a inclusão social. Apesar destas conquistas essenciais, até 1994 não havia no Brasil uma política nacional voltada aos idosos.

A Política Nacional do Idoso, Lei n. 8842/94 que tem por objetivo assegurar os

direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, como é estabelecido em seu art. 1º.

A Política Nacional do Idoso tem sua base em cinco princípios estabelecidos no art. 3º apresentados da seguinte maneira:

- I - a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
- II - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
- III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
- IV - o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;
- V - as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta Lei. (Lei nº. 8.842/1994, p. 06).

Aqui podemos destacar os incisos I e IV que estabelecem como público alvo desta lei especificamente a pessoa idosa, portanto todas as ações baseadas nesta lei devem ser em favor do idoso, de forma que busquem a garantia e a efetivação de seus direitos objetivando ao máximo sua manutenção na comunidade, junto de sua família, da forma mais digna e confortável possível fazendo valer o que é estabelecido nesta lei. Junto a essa Lei, tivemos a criação do Conselho Nacional do idoso, que também foi uma conquista, ou seja, chegamos ao primeiro passo do governo na promoção da autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Não podemos deixar de citar, o incentivo que a Política Nacional do Idoso deu as ações específicas em varias áreas em seu artigo 10 como: assistência social, saúde, educação, trabalho e previdência, habitação e urbanismo, justiça, cultura, esporte e lazer. Entre as ações previstas, destacamos a área de assistência social, com a criação de serviços como centros de convivência, casas-lares e atendimentos domiciliares; na área de saúde, a adoção e criação de normas para instituições geriátricas e serviços geriátricos hospitalares e a inclusão da geriatria como especialidade clínica; na área de educação, a adequação de currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais destinados ao idoso.

Destacamos ainda, a área do trabalho e previdência Social, com a priorização do atendimento na concessão de benefícios, o combate à discriminação no mercado de trabalho e programas de preparação para aposentadoria nos setores público e privado. Na área de habitação e urbanismo, evidenciamos a promoção de melhores

condições de acesso, adequação e melhoria da habitação e a diminuição de barreiras urbanas. Por fim, salientamos as ações na área de cultura, esporte e lazer, que promoveram acesso cultural, a participação comunitária, a valorização da memória e a criação de programas de esporte e lazer voltados à qualidade de vida. De outro lado, temos a Política Estadual do Idoso, criada pela Lei 11.863 de 23 de outubro de 1997, que mantém a mesma redação da PNI e Cria o Conselho Estadual do Idoso – CEDI/PR, de caráter consultivo, deliberativo e controlador da política de defesa do idoso.

Outro importante avanço a ser destacado na luta pelos direitos das pessoas idosas, é o Estatuto do Idoso, criado pela Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003. O Estatuto do Idoso estabelece prioridade absoluta para as normas protetivas aos idosos, além de elencar novos direitos. Com a necessidade de atender uma população ativa e que carece de maiores oportunidades de acesso e participação nos processos sociais e políticos, o Estatuto do Idoso em seu artigo 2º, lança fundamentos que foram modelo também no Estatuto da Criança e do Adolescente: O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei. Assim, o Estatuto do Idoso foi uma conquista que assegurou em Lei, todas as oportunidades e facilidades quanto à preservação da saúde física e mental, seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

O Estatuto reafirma ainda, a prioridade na atenção ao idoso no seio de sua família e na comunidade. Assim, esperamos que este Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, se torne versão das Políticas Públicas enunciadas neste marco normativo.

4. DIRETRIZES E EIXOS

Este Plano Municipal da Pessoa Idosa voltado à promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa está estruturado em cinco eixos estratégicos, em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, em especial com a Lei nº. 8.842 / 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e a Lei nº. 10.741 /2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso. O critério técnico norteador na

determinação das ações propostas foi a sua efetividade do ponto de vista real, jurídico, técnico e orçamentário deste município. Para tanto, o referido Plano baseia-se no Artigo 3º, da Lei nº 11.863/97, estabelece que a implantação da Política Estadual do Idoso como competência dos órgãos públicos e da sociedade civil organizada, cabendo:

4.1. Na área da Promoção e Assistência Social:

- a) A prestação dos serviços e o desenvolvimento de ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;
- b) O estímulo à criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência da família, grupos de convivência, centros-dia, casas lares, condomínios da 3ª idade, oficinas ocupacionais, atendimentos domiciliares e outros;
- c) A promoção de simpósios, de seminários e de encontros específicos;
- d) O planejamento a coordenação, a supervisão e o financiamento de estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;
- e) A priorização e a garantia da eficácia do atendimento nos benefícios previdenciários e sociais;
- f) O desenvolvimento de outras ações que se fizeram necessárias na área.

4.2. Na área da saúde:

- a) A garantia ao idoso da assistência à saúde nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde-SUS;
- b) A prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde do idoso mediante ações específicas;
- c) A adoção e a aplicação de normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares com fiscalização pelos gestores do SUS;
- d) A elaboração de normas de serviços geriátricos;
- e) O desenvolvimento de formas de cooperação entre entidades internacionais, Ministério da Saúde, Secretarias da Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e entre Centros de Referência em Geriatria e Gerontologia

para treinamentos de equipes Inter profissionais;

- f) O oferecimento, em parceria com sociedades científicas e órgãos de formação, de meios de capacitação de recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia;
- g) A realização de estudos para detectar o caráter epidemiológico de determinados agravos à saúde do idoso, com vistas à prevenção, tratamento e reabilitação;
- h) A adequação dos serviços de saúde do Estado para o atendimento e tratamento do idoso;
- i) A difusão à população de informações sobre o processo de envelhecimento;
- j) A capacitação de agentes comunitários para o atendimento ao idoso;
- k) Outras atividades que se fizerem necessárias na área.

4.3. Na área da Educação:

- a) A adequação dos currículos, das metodologias e dos materiais didáticos aos programas educacionais destinados aos idosos;
- b) A inserção, nos currículos mínimos nos diversos níveis de ensino formal, de conteúdos voltados ao processo de envelhecimento de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto;
- c) O desenvolvimento de programas educativos e em especial a utilização dos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;
- d) O desenvolvimento de programas que adotem modalidades de ensino à distância, adequados às condições do idoso;
- e) Outras atividades que se fizerem necessárias na área.

4.4. Na área do Trabalho:

- a) A garantia de mecanismo que impeçam a discriminação do idoso quanto à sua participação no mercado de trabalho, no setor público e privado;
- b) A criação e o estímulo à manutenção de programas de preparo para a aposentadoria nos setores público e privado, com antecedência mínima de dois anos do afastamento, para que tenham realmente acesso aos seus

- direitos sociais e previdenciários;
- c) A criação de mecanismos que favoreçam a geração de emprego e renda, destinados à população idosa;
- d) Outras atividades que se fizerem necessárias na área.

4.5. Na área da Cultura, do Esporte e Lazer:

- a) A garantia ao idoso na participação do processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;
- b) A garantia de acesso ao idoso aos locais e eventos culturais mediante programação especial, em âmbito estadual;
- c) A promoção de atividades culturais aos grupos de idosos;
- d) A valorização do registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;
- e) O incentivo à criação de programas de lazer, esporte, turismo e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade;
- f) Outras atividades que se fizerem necessária na área.

5. PLANO DE AÇÃO

5.1. EIXO 1: ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEL	CO-RESPONSÁVEL
				Indicadores	Prazo		
Promover ações de convivência, socialização, integração e organização social, de forma complementar ao trabalho social com famílias, com vistas ao	Ampliar o número de idosos atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para idosos	Indicar e encaminhar 100% dos idosos em situação de vulnerabilidade social ao SCFV	Até 2025	Número de idosos frequentando o SCFV.	Anual	Departamento de Assistência Social	Centro de Referência da Assistência Social CRAS

processo de um envelhecimento saudável, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à preservação de situações de risco e a conquista de direitos da pessoa idosa.							
Realizar busca ativa de inclusão das famílias dos idosos em situação de pobreza no Cadastro Único, na atualização e revisão cadastral, no acompanhamento o familiar, no cumprimento das condicionalidades do Programa e no acompanhamento o da oferta de ações complementares.	Capacitar e assessorar tecnicamente os profissionais municipais do Cadastro Único e do Programa Auxílio Brasil.	Capacitar os técnicos do município que trabalham com o Auxílio Brasil.	Até 2025	Número de técnicos capacitados	Anual	Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	Departamento de Assistência Social e Departamento de Administração.
Semana do idoso. Promover espaço de reflexão sobre os direitos dos	Promover ações de prevenção e enfrentamento às	Proporcionar conscientização o da comunidade	2022/2025	Número de participantes	Anual	Departamento de Assistência Social	Centro de Referência da Assistência Social CRAS

idosos, de integração, convivência e promoção social.	manifestações de violência contra idosos						
Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais; prevenir confinamento e identificar situações de dependência; prevenir o abrigo institucional; oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo à participação cidadã.	Realizar Busca ativa para mapeamento da demanda socioterritorial caracterizada pela presença do idoso em situação de dependência, com o cadastramento desta demanda específica no Cadastro Único.	100% dos dados sistematizados	2022/2025	Número do Cadastro	Anual	Departamento de Assistência Social	Centro de Referência da Assistência Social CRAS

	Realização de microredes intra e intersetoriais para discutir e planejar o atendimento de forma integrada	Reuniões com a Rede Intersetorial de Atendimento	2022/2025	Número de Reuniões	Anual	Departamento de Assistência Social	Centro de Referência da Assistência Social CRAS
CRIAÇÃO DA Universidade Aberta da Terceira Idade UNATI	Programa de extensão, de responsabilidade social, gratuito aos idosos, que oportuniza a relação entre instituição de ensino superior e comunidade. Espaço de estímulo e desenvolvimento contínuo do cidadão idoso.	Proporcionar espaço de estímulo ao desenvolvimento contínuo do cidadão idoso, de construção de afetos, de promoção de saúde e bem estar, superação de barreiras enfrentadas pelos idosos.	2022/2025	Número de idosos	Anual	Departamento de Assistência Social	Todas as demais políticas do Município
Mobilizar e despertar a sociedade em geral para sensibilização dos direitos da pessoa idosa.	Realização de campanhas educativas, rádio, panfletagem.	Diminuir o preconceito e desrespeito a pessoa idosa.	2022/2025	Número de campanhas realizadas.	Anual	Departamento Municipal de Assistência Social.	Departamento Municipal de Saúde; Departamento de Assistência Social, Vigilância Epidemiológica e Sanitária. Entidades Sociais. Conselho Municipal do Idoso e sociedade civil.

Aprimorar o atendimento de situações de violência e violação de direitos dos idosos	Criar fluxos, protocolos e instrumentos de compartilhamento de informações intersetoriais	Criar e implementar os fluxos, protocolos e instrumentos elaborados.	2022/2025	Fluxos, protocolos e instrumentos criados.	Anual	Departamento Municipal de Assistência Social	Todas as demais políticas públicas do Município.
---	---	--	-----------	--	-------	--	--

5.2. EIXO 2: SAÚDE

OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEL	CO-RESPONSÁVEL
				Indicadores	Prazo		
Enfrentar a violência contra o idoso e fortalecer rede de atendimento	Capacitação dos profissionais da rede de atendimento e serviços. Divulgação da notificação de assistência ao idoso em situação de violência. Estabelecer Protocolo de assistência ao idoso em situação de violência.	Atingir 100% dos profissionais da rede de atendimento. Repassar 100% das notificações ao departamento de saúde setor de epidemiologia. Divulgar a ficha de Notificação Compulsória a toda rede de atendimento.	2022/2025	Número de notificações.	Anual	Secretaria Municipal de Saúde	Vigilância Epidemiológica e Sanitária. Entidades Sociais. Conselho Municipal do Idoso.
Realizar Evento alusivo do dia do Idoso.	Realizar campanhas educativas de combate a violência contra o idoso.	Atingir 100% dos Idosos do Município.	2022/2025	Número de idosos que participam das atividades	Anual	Conselho do Idoso	Secretaria Municipal de Saúde; Departamento de Assistência Social, Vigilância Epidemiológica e

							Sanitária. Entidades Sociais. Conselho Municipal do Idoso e sociedade civil.
Capacitar equipes de saúde nas principais síndromes geriátricas.	Mapear áreas de risco. Criar protocolo de atendimento ao idoso. Campanhas, palestras de prevenção de quedas. Divulgação intensificada da importância da notificação compulsória das violências.	Atingir 100% da população idosa do município.	2022/2025	Número de notificações compulsórias registradas. Número de capacitações específicas às equipes.	Anual	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso.
Capacitar ou qualificar pessoas envolvidas no processo de cuidados com pessoas Idosas.	Através de cursos, orientações e treinamento voltado aos cuidados, manuseio e conforto aos idosos.	Atingir 100% das pessoas interessadas na Capacitação.	2022/2025	Numero de pessoas que já realizam cuidados diários com idosos, como também numero de pessoas inscritas na capacitação.	Anual	Secretaria Municipal de Saúde.	Secretaria Municipal / Departamento Social.

Implantar projetos de educação sexual e prevenção de DSTs/Aids.	Oferecer ao idoso, de maneira coletiva o conhecimento acerca de seus direitos, seu corpo e mente. Dentro de uma abordagem pautada nas necessidades sustentada nos direitos, igualdade de oportunidade e exercício de cidadania. - Rodas de conversas. Criação de cartilha com métodos de prevenção.	Atingir 100% dos idosos do município de Itapejara D'Oeste.	2022/2025	Pessoas acima de 60 anos.	Anual	Secretaria Municipal de Saúde.	Secretaria Municipal / Departamento Social.
---	---	--	-----------	---------------------------	-------	--------------------------------	---

5.3 EIXO 3: EDUCAÇÃO E CULTURA

OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEL	CO-RESPONSÁVEL
				Indicadores	Prazo		
Proporcionar aos idosos interessados a continuidade de estudos, ou iniciação dos mesmos nas fases I e II da EJA já existentes.	Através do levantamento de dados feito pelo Departamento Municipal de Educação fazer busca ativa para aumentar o número de matrículas nos cursos já existentes.	Alfabetizar e/ou dar continuidade dos estudos.	2022/2025	Número de matrículas nos cursos de EJA fase I e II	Anual	Departamento de Educação	Secretaria Municipal de Saúde

Inserir a pessoa idosa no universo digital.	Criar projeto que possibilite o acesso da pessoa idosa ao universo digital, utilizando o espaço de Tele Centro já existente na Biblioteca Cidadã	Atingir os níveis mínimos de conhecimento para navegar na rede mundial de computadores.	2022/2025	Número de idosos que aderirem o projeto	Anual	Departamento de Educação	Departamento de Assistência Social responsável pela contratação do profissional para atuar como monitor do projeto.
Incentivar atividades que desenvolvem habilidades.	Oficinas de música (violão, gaita, entre outros) para os idosos que demonstrarem interesse	Proporcionar aprendizado e/ou aperfeiçoamento dos conhecimentos musicais	2022/2025	Número de adesão as oficinas.	Anual	Departamento de Educação e Cultura	Departamento de Assistência Social responsável pela contratação do profissional para atuar como monitor da oficina.

5.4. EIXO 4: TRABALHO

OBEJTIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEL	CO-RESPONSÁVEL
				Indicadores	Prazo		
Trabalhar a conscientização dos empresários que empregam quanto à viabilidade de contratar idosos através da criação de espaços de discussão do tema.	Contatar a Associação Comercial visando parcerias para que os idosos retornem ao mercado de trabalho	Realizar reuniões com a Associação Comercial	Até 2025	Número de Reuniões	Até 2025	Departamento de Assistência Social	Departamento de Assistência Social

Realizar palestras com temas relacionados à aposentadoria visando à compreensão do tema, através de conteúdos que complementam a preparação para aposentadoria.	Divulgar aos pré-aposentados a nova legislação previdenciária	Capacitar 100% dos pré-aposentados do município.	Até 2025	Número participantes capacitados	Anual	Departamento de Assistência Social	Departamento de Assistência Social
---	---	--	----------	----------------------------------	-------	------------------------------------	------------------------------------

5.5 EIXO 5: ESPORTE E LAZER

OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEL	CO-RESPONSÁVEL
				Indicadores	Prazo		
Di Ativo Municipal para proporcionar aos participantes do evento a oportunidade de socialização recreativa/esportiva entre os idosos do município, com intuito de selecionar/classificar	Serão realizados 4 eventos à nível municipal com atividades Esportivas (Voleibol Gigante, Truco, Trilha, Canastra,	Propor aos participantes, a integração e a participação dos idosos de nosso município em atividades dentro e fora de seus respectivos Clubes da	2022/2025	Número de participantes do evento	Anual	Divisão de Esportes e Lazer	Departamento Assistência Social

ar os participantes com melhor ranking nas etapas municipais disputadas, para posteriormente representar o município no Dia Ativo Regional e Estadual.	Caxeta) Recreativas, Artesanais e Musicais (Xote, Valsa, Tango, Rock) para os participantes dos 4 grupos da Terceira Idade. As etapas acontecerão nas dependências dos clubes. Os grupos deverão direcionar no mínimo 3 oficinas para os demais participantes, sendo estas de inteira responsabilidade dos mesmos no período contrário ao andamento das competições.	Terceira Idade. Classificar os mais bem ranqueados nas disputas das modalidades em questão para representar nosso Município em eventos posteriores. Propor oficinas, que sejam direcionadas e aplicadas aos idosos de acordo com as necessidades que os mesmos julgarem para a determinada ação. Atingir a totalidade de idosos participantes dos programas em vigência.					
Práticas Laborais aos grupos de idosos para aprimorar o ritmo, utilizando o corpo, em ações autônomas e direcionadas,	Proporcionar através de atividades direcionadas práticas e teóricas maior e melhor	Executar atividades/ações proporcionais às necessidades dos idosos participantes;	2022/2025	Número de participantes das atividades direcionadas	Anual	Divisão de Esportes e Lazer	Departamento de Saúde.

promovendo atividades para aprimorar orientação espaço temporal, com vivências de coordenação motora em múltiplas formas de expressões corporais, tomando consciência dos limites e capacidades de seu corpo.	desenvoltura manual e pedal relacionados à postura correta em situações diárias, em academias ou espaços aptos as práticas. Promover atividades para aprimorar a orientação espaço temporal com materiais adaptados para maior segurança e desenvoltura nas práticas; Proporcionar, vivenciar e aprimorar atividades de coordenação motora em múltiplas formas de expressões corporais, tomando consciência dos limites e capacidades de seu corpo; Propiciar maior e melhor de-	Obter evoluções clínicas positivas bem como minimizar o risco de futuras lesões e desconfortos. Com as práticas direcionadas executadas, diminuir se possível sob orientação médica o uso de medicamentos controlados. Atingir a totalidade de idosos participantes dos programas em vigência.					
--	--	---	--	--	--	--	--

	envoltura manual e pedal em vários ambientes de locomoção; Compreender os aspectos relacionados à postura correta em situações diárias de forma prática e teórica, com a utilização de vídeos e palestras direcionadas.						
Aplicar teste de valências físicas para idosos do Município empregando técnicas e métodos para medir e avaliar determinadas características ou habilidades em idosos, com precisão, resultando em um processo calcado em bases científicas, oportunizando desta forma um trabalho mais confiável.	Executar a Coleta de dados dos Idosos para que os professores e profissionais possam ter um instrumento, procedimento ou técnica fidedigno, usado para se obter uma informação. Serão apresentados testes de fácil compreensão,	Executar atividades/ações proporcionais as necessidades dos idosos participantes; Obter evolução clínica positiva bem como minimizar o risco de futuras lesões e desconfortos. Com as práticas direcionadas executadas, diminuir se	2022/2025	Número de participantes nas atividades direcionadas	Anual	Divisão Esportes lazer	Departamento de Saúde.

	sendo que esta atribuição assume um papel importante dentro do quadro educacional e clínico. Os idosos serão orientados da maneira correta para que possam executá-los, motivando-os para alcançar os níveis desejados. Salto Horizontal – long jump (Johnson e Nelson, 1979) Arremesso da Bola Medicinal- Two Hand Medicine Ball Put (Johnson e Nelson, 1979) Sentar e Alcançar- Seat and Reach Test (Johnson e nelson, 1979)	possível sob orientação médica o uso de medicamentos controlados. Atingir a totalidade de Idosos participantes dos programas em vigência.					
--	--	--	--	--	--	--	--

	Extensão de Tronco e Pescoço- Trunk-and- Neck Extension Test (Johnson e Nelson, 1979) Medidas corporais; Gordura corporal; Frequência cardíaca; Análise postural.						
--	---	--	--	--	--	--	--

5.6 EIXO 6: TRANSPORTE

OBEJTIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXCECUÇÃO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEL	CO-RESPONSÁVEL
				Indicadores	Prazo		
Fornecer transporte aos idosos que participam dos Clubes de Convivência da Terceira Idade do município de Itapejara D'Oeste.	Transportar mensalmente os Idosos para outros municípios	Proporcionar atendimento e transporte adequado a 100% dos idosos	2022/2025	Número de viagens/mês	Mensal	Departamento de Administração	Departamento de Assistência Social

6. IMPLEMENTAÇÃO

Os recursos para a execução das ações planejadas neste Plano serão pactuados pela assistência social fundo a fundo com o Governo Estadual, a fim de financiar e manter a sua prática, ou seja, as ações desenvolvidas por todas as secretárias envolvidas. Portanto, a consolidação das metas estabelecidas neste Plano terá impacto na legítima garantia de direitos, de cidadania dos idosos que estão sob a luz da Política Municipal de Assistência Social deste município a qual terá a coordenação geral das ações desenvolvidas por todas as secretarias.

Da mesma forma, e na medida em que este Plano se desenvolve, dará qualificação no atendimento e consequentemente fará a inclusão, a redução das desigualdades e iniquidades, ampliando os níveis de cidadania, justiça social e bem estar em nossa cidade, alcançando assim, as políticas públicas deste município. É por isso, que é de total importância essa intersetorialidade presente neste Plano.

Durante o planejamento e levantamento do diagnóstico para a construção deste Plano, estabeleceu-se, que, do total dos cem por cento (100%) dos recursos pactuados, cinquenta por cento (50%) serão utilizados nas ações de transporte. O restante será mobilizado em função das outras ações apresentadas.

Cabe destacar novamente aqui, a importância deste Plano para esta parcela da população do município de Itapejara D' Oeste, o qual passa a garantir melhorias e inovações em diversas áreas através dos serviços que serão disponibilizados. Demonstra-se, portanto, que aqui se articula um ponto de partida para que a realidade de nossos idosos continue a ser planejada com políticas públicas direcionadas a essa população.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Entendemos que os processos de monitoramento e avaliação são de extrema importância, tornando-se etapas fundamentais na evolução de programas, projetos, ações ou planos, portanto, são ferramentas que acompanham o que foi estabelecido como meta, indicador, prazo e recursos, a fim de concretizar e melhorar o que foi planejado.

Esses parâmetros de acompanhamento podem avaliar, se os resultados estão

sendo alcançados e/ou corrigir erros no caminho quanto à melhoria da qualidade de vida e garantia dos direitos das pessoas idosas. Assim são imprescindíveis os indicadores designados neste Plano, considerando que os mesmo produzirão dados concretos da evolução do planejamento estabelecido. Contudo, espera-se que este Plano, possa fortalecer a rede intersetorial de atendimento, mobilizando tanto o governo quanto a sociedade para a promoção dos direitos da pessoa idosa, gerando assim, oportunidade de inclusão e o reconhecimento dos idosos de nosso município.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Decreto n.º 1.948, de 03 de julho de 1996. Regulamenta a Lei 8.842, sancionada em 04 de Janeiro de 1994, a qual dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e dá outras providências.

IBGE. Perfil dos Idosos responsável pelo domicílio no Brasil 2000. Estudos e Pesquisa:

Informação Demográfica e Socioeconômica, n.9,2002. Disponível em:
. Acesso em
24 de Abril.

BRASIL. Lei Federal nº 10.741: Estatuto do Idoso, 01 de outubro de 2003. Brasília 2003.

LEI Nº 8.842, DE 04 DE JANEIRO DE 1994, Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.

PLANO ESTATUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO PARANÁ. Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU. Disponível em: Acesso em: 04 de ago.2015.

POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA - Min. da Saúde- Brasília.